



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 049/2019

Processo Licitatório nº 101/2019

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Material Médico Hospitalar

Impugnante: Bem Med Hospitalar Ltda

Bem Med Hospitalar Ltda, aqui denominado IMPUGNANTE, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 049/2019, para a Aquisição Eventual e Futura de Material Médico Hospitalar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-MG.

I- Da Impugnação

A Impugnante insurgiu-se contra o edital do pregão supramencionado, para o "ITEM 182 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 MT PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, COR BRANCA, ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE", solicitando a inclusão da exigência de Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT, INMETRO ou órgãos credenciados, verificando assim a veracidade de que o papel É PURA CELULOSE (100 % CELULOSE VIRGEM), ou seja, "NÃO É RECICLADO".



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

II- Dos Fundamentos

Em resposta ao Impugnante, vale salientar que após encerramento da sessão de abertura que se dará no dia 30/08/2019 às 90:00 hs, será usado o critério do item 23 – das amostras do referido edital, estas serão encaminhadas à Secretaria de Saúde para análise dos técnicos.

Ressalto que na exigência e análise de amostra, constitui-se procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições, quando o critério de avaliação é o menor preço. A prática deixa evidente que, quanto à análise da amostra, são salvaguarda para garantia de uma boa contratação, com êxito, economia, celeridade e eficiência.

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pela Portaria 21.200 de 19 de junho de 2019. **DECIDO** indeferir o pedido formulado pela empresa Bem Med Hospitalar Ltda, apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônicos Rergistro de Preços 049/2019, razão pela qual **MANTENHO INALTERADO** o referido edital em todos os seus termos e cláusulas, inclusive quanto a realização da sessão.

Santa Luzia, 27 de agosto de 2019


Soraia Barbosa Soares
Pregoeira